



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ DE MINAS
Minas Gerais

PROJETO DE LEI N.º _____, DE 19 DE MARÇO DE 2026

Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar na Lei n.º 1.367/2025 de 02/12/2025 - que, “Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Itaú de Minas para o Exercício Financeiro de 2026 - e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Itaú de Minas, Estado de Minas Gerais, por seus representantes aprova:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar, na Secretaria Municipal de Saúde, no valor de R\$ 94.039,63 (noventa e quatro mil, trinta e nove reais e sessenta e três centavos), destinados a transposição e a transferência dos saldos do Fundo Municipal de Saúde de Itaú de Minas de recursos provenientes de repasses da [Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais \(SES-MG\)](#), conforme Lei Complementar 171/2023, regulamentada pelo Decreto 48.671 de 08/08/2023 e Resolução 9.027 de 27/09/2023, nas seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 02 – Executivo Municipal
Unidade: 10 – Secretaria de Saúde
Função: 10 - Saúde
Subfunção: 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa: 1008 – Média e Alta Complexidade
Projeto: 1016–Investimentos na Saúde Média e Alta Complexidade
Natureza Despesa: 44.90.51.00– Obras e Instalações
Valor: R\$94.039,63

Órgão: 02 – Executivo Municipal
Unidade: 10 – Secretaria de Saúde
Função: 10 – Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ DE MINAS
Minas Gerais

Subfunção: 302- Assistência Hospitalar e Ambulatorial

Programa: 1008 – Ampliação e Qualificação do Acesso aos Serviços de Média e Alta Complexidade

Projeto: 2118 – Manutenção Atividades da Saúde - BLMAC

Natureza da Despesa: 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros PJ –
R\$ 94.039,63

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Suplementar, constante do artigo 1º, no valor total de R\$ 94.039,63 (noventa e um mil, trinta e nove reais e sessenta e três centavos), fica o Executivo Municipal autorizado a utilizar o disposto no inciso I do § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itaú de Minas, em 19 de março de 2026.

Norival Francisco de Lima
Prefeito Municipal